



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
19 / 02 / 25
ÀS 15:17 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2025**

**AUTOR: VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB)**

**VOTO DO RELATOR: VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS):FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR SIDNEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR**

Com 04(quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



**Vereador THIAGO FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 16/2025

**PROJETO DE LEI:** 07/2025

**VEREADOR RELATOR:** VOLMAR GIORDANI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 20 de JANEIRO DE 2025

**AUTOR:** VEREADOR ALCINDO GABRIELLI

**EMENTA:** "INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 07/2025, Volmar Giordani (REPUBLICANOS), após proceder a análise da proposição acima referida, que "INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei é ofertar uma modalidade de acolhimento que busca oferecer proteção integral para crianças e adolescentes que precisem ser afastadas temporariamente de sua família de origem ou família extensa por medidas de proteção, em razão de abandono ou maus-tratos, cujas famílias ou responsáveis legais se encontrem temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Com a criação deste serviço será possível promover a proteção por meio do acolhimento, quando necessário e garantir o direito à convivência familiar, embora provisório ou excepcional, constatada a importância do acolhimento familiar como meio de assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, para atender o relevante interesse público e comunitário.

A presente proposição atende a técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Volmar Giordani (REPUBLICANOS)**

Relator do Projeto de Lei 07/2025